



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

### ATA

**ATA 4.675ª** (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, ANTÔNIO MARQUES DOS REIS FILHO, ELIE ISSA EL CHIDIAC e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00112-00034946/2019-58** - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - PROPOSIÇÃO DE REGULAMENTO DE DESLOCAMENTO DE PESSOAS NO INTERESSE DA NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103448777), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 1/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE (Doc. SEI/GDF nº 100503322), no Parecer SEI-GDF n.º 356/2020 - NOVACAP/PRES/ASJUR (Doc. SEI/GDF nº 42983957) e no Parecer SEI-GDF n.º 12/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 103053397), aprovados pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 43067586 e 103124430), amparada no art. 24, inciso IV, do Estatuto Social, e decide: **APROVAR** a Minuta do Regulamento de Deslocamento de Pessoas no Interesse da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 103458418). **Ato contínuo, a Diretoria Executiva decidiu, que seja inserida nova Minuta nos autos, com a supressão do Parágrafo Único, do artigo 26. ENCAMINHEM-SE** os autos à Subsecretaria de Órgãos Colegiados para submeter a Minuta do Regulamento de Deslocamento de Pessoas no Interesse da NOVACAP ao Conselho de Administração, nos termos do artigo 18, incisos I e XXXVII, do Estatuto Social desta Companhia". Relator: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Diretor-Presidente. **02) 00112-00000832/2020-48** - DIRETORIA JURÍDICA - DJ/NOVACAP - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 023/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103366965), tendo em vista o contido nos autos, amparada no Art. 24, VI, do Estatuto Social, e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. - Nº 023/2020 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 34483098), firmado com a Empresa **CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 37.756.641/0001-55, cujo objeto é a prestação de serviços de leitura, pesquisa e acompanhamento de publicações oficiais e judiciais diárias, conforme detalhamento constante do Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 101891098), no sentido de **PRORROGAR** sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 10/02/2023 para 10/02/2024, de acordo com os motivos apresentados no Memorando nº 124/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS/DIAPO (Doc. SEI/GDF nº 102009670), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. A despesa está prevista no Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 1/2023 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI-GDF nº 103021270). **ENCAMINHEM-SE** à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo." Relator: Antônio Marques dos Reis Filho – Diretor Jurídico substituto. **03) 00110-00001096/2022-63** - NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA, Matrícula nº 74.869-2 - PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103909531), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI/GDF nº 103391111), nas Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 84989308), no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018 (Doc. SEI/GDF nº 103910825), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 (Doc. SEI/GDF nº 103910740) e decide: **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** da empregada **NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA**, matrícula nº **74.869-2**, Auxiliar de Serviços

Gerais (Doc. SEI-GDF nº 103339600), para continuar prestando seus serviços na **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF**, conforme pleito constante no Ofício Nº 18/2023 - SODF/GAB/ASSESP (Doc. SEI-GDF nº 103131220), pelo período de 20/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. **ENCAMINHEM-SE** os autos à ASESP para emitir a autorização de prorrogação da disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares." Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo. **04) 00112-00015735/2018-35** - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 002/2019 – ASJUR/PRES. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI-GDF nº 103442380), tendo em vista o contido nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 15/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 103092062), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 103316584), e, ainda, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços D.A. Nº 002/2019 - ASJUR/PRES, celebrado com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP** - CNPJ: 25.166.749/0001-10, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, e Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10), para abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão om tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), oriunda da Ata de Registro de Preços nº 093/2018 - ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº 13224945), conforme especificações e quantitativos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018 - ASCAL/PRES (Doc. SEI-GDF nº 10717786) e seus anexos, e na proposta apresentada (Doc. SEI-GDF nº 12734196), tendo em vista os motivos apresentados pelo executor (Doc. SEI-GDF nº 102265233), para **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Nº 002/2019 PRES/ASJUR por mais 06 (seis) meses (Doc. SEI-GDF nº 18212717), a partir de 15/02/2023, no valor de **R\$ 978.774,66 (novecentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, permanecendo o valor contratual para 12 (doze) meses no montante de **R\$ 1.957.549,32 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil, e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 72632308). A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI-GDF nº 103754569), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e após, à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo." Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo. **05) 00112-00003223/2021-21** - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – DECOMP/DA. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI-GDF nº 103819534), fundamentada Relatório SEI-GDF n.º 4/2023 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI-GDF nº 103732929), amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Distrital nº 40.205/2019, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e na Nota Técnica N.º 8/2023 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI-GDF nº 103721714), e decide: **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI-GDF nº 101042788), do tipo menor preço global (por grupo/lote), modo de disputa aberto, regime de execução empreitada por preço global (por grupo/lote), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (fornecimento) de veículos, máquinas e equipamentos/implementos, sob demanda, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e motorista/operador para a formação e operação de "POLOS MECANIZADOS DE ATENDIMENTO AS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL - UPT", devidamente especificado no Termo de Referência (Doc. SEI-GDF nº 100706721), no Edital (Doc. SEI-GDF nº 101042788) e seus anexos, o qual foi proclamada vencedora a **Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral LTDA - COOPERCAM**, inscrita sob o CNPJ 26.469.494/0001-41 (Doc. SEI-GDF nº 102414520), conforme adjudicado em Ata de Sessão Pública do dia 12/01/2023 (Doc. SEI-GDF nº 103646966), e em ato contínuo **AUTORIZAR** a contratação da referida Cooperativa no valor de R\$ 45.097.442,75 (quarenta e cinco milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para Lote 01; de R\$ 33.799.948,92 (trinta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) para o Lote 02; de R\$ 27.629.994,50 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) para o Lote 03; e de R\$ 60.999.889,58 (sessenta milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e

oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para o Lote 04. O prazo de vigência dos contratos, de natureza continuada, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 177 do RLC, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, limitado a 5 (cinco) anos, conforme previsão do artigo 71 da Lei 13.303/2016, devendo, a contratada, ser notificada do vencimento do contrato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, e manifestar-se favoravelmente ou não, à prorrogação, com 10 (dez) dias corridos, depois de notificada, conforme item 15.1 do referido Edital (Doc. SEI-GDF nº 101042788).

**RESUMO LOTES - VALOR TOTAL** - Lote I - R\$ 45.097.442,75 (102414680 - pág. 01) - Lote II - R\$ 33.799.948,92 (102414680 - pág. 09) - Lote III - R\$ 27.629.994,50 (102414680 - pág. 17) - Lote IV - R\$ 60.999.889,58 (102414680 - pág. 26) - **TOTAL - R\$ 167.527.275,75.**

**ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro para emitir as Notas de Empenhos e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 008/2023 - DJ/NOVACAP Lote 1 - (Doc. SEI-GDF nº 103854597), Contrato nº 009/2023 - DJ/NOVACAP - Lote 02, Contrato nº 010/2023 - DJ/NOVACAP - Lote 03 e Contrato nº 011/2023 - DJ/NOVACAP - Lote 04 (Doc. SEI-GDF nº 103982785)." Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo.

**06) 00110.00002064/2022-85** - TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 58.415-0 - PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104067067), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI/GDF nº 103339644), nas Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 93952844), no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018 (Doc. SEI/GDF nº 93952991), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 (Doc. SEI/GDF nº 93952633) e decide: **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** do empregado **TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO**, matrícula nº **58.415-0**, Auxiliar de Administração - Auxiliar Administrativo (Doc. SEI-GDF nº 103297212), para continuar prestando seus serviços na **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF**, conforme pleito constante no Ofício Nº 19/2023 - SODF/GAB/ASESP (Doc. SEI-GDF nº 103132137), pelo período de 20/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. **ENCAMINHEM-SE** os autos à ASEP para emitir a autorização de prorrogação da disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares." Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo.

**07) 00112-00025877/2022-97** - DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E nº 121/2022 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103678618), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 8/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 102970498), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 103040656), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - D.E nº 121/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 99516903), firmado entre esta Companhia e a empresa **DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME**, CNPJ nº 16.991.664/0001-08, que tem como objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo o detalhamento de projetos de arquitetura para edificações padrão desenvolvidos pela NOVACAP, e a decorrente elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, incluindo a execução de sondagem geotécnica de terreno, **Lote 02**, especificamente para a UBS Modular do Tipo III, incluindo a execução de levantamento topográfico e de sondagem geotécnica de terreno, visando a construção da UBS em Vicente Pires - DF, no sentido de **PRORROGAR** os prazos contratuais por mais 15 (quinze) dias, passando o término do prazo de execução de 31/01/2023 para 15/02/2023 e do prazo de vigência de 15/04/2023 para 30/04/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 102698863), ratificados/justificados pela fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 102740816) e corroborado pelo Departamento Técnico (Doc. SEI/GDF nº 102762708), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações.

**08) 00112-00025882/2022-08** - DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 122/2022 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103692434), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 9/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 102972727), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 103040121), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o

aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - Diretoria de Edificações nº 122/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 99518445), firmado entre esta Companhia e a empresa **DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME**, CNPJ nº 16.991.664/0001-08, que tem como objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo o detalhamento de projetos de arquitetura para edificações padrão desenvolvidos pela NOVACAP e a decorrente elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, incluindo a execução de sondagem geotécnica de terreno, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - **Lote 03**, no sentido de **PRORROGAR** os prazos contratuais por 85 (oitenta e cinco) dias corridos, passando o término do prazo de execução de 02/03/2023 para 26/05/2023 e o término do prazo de vigência de 15/05/2023 para 08/08/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 102698615), justificados/ratificados pela fiscalização dos serviços (Doc. SEI/GDF nº 102705951), corroborados pelo Departamento Técnico (Doc. SEI/GDF nº 102760514), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **09) 00112-00025862/2022-29** - DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 120/2022 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103716733), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 7/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 102953254), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 103039686), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - Diretoria de Edificações nº 120/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 99514429), firmado entre esta Companhia e a empresa **DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME**, CNPJ nº 16.991.664/0001-08, que tem como objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo o detalhamento de projetos de arquitetura para edificações padrão desenvolvidos pela NOVACAP, e a decorrente elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, incluindo execução de sondagem geotécnica de terreno, conforme descrições, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Edital e seus anexos - **Lote 01**, no sentido de **PRORROGAR** os prazos contratuais por 15 (quinze) dias corridos, passando o término do prazo de execução de 31/01/2023 para 15/02/2023 e o término do prazo de vigência de 15/04/2023 para 30/04/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 102698782), justificados/ratificados pela fiscalização dos serviços (Doc. SEI/GDF nº 102732756), corroborados pelo Departamento Técnico (Doc. SEI/GDF nº 102761428), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **10) 00112-00020298/2022-58** - AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 081/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: " A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103835895), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 599/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 98728587), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 100854316), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Execução de Obra - Diretoria de Edificações nº 081/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 97791299), firmado entre esta Companhia e a empresa **AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 32.913.725/0001-85, que tem como objeto a execução da obra de construção da Escola Classe do Recanto das Emas, localizada na Quadra 304 Conjunto 14, Lote 01 - Recanto das Emas - DF, no sentido de **APROVAR** o ressarcimento no valor de **R\$ 164.607,11 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sete reais e onze centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa: 44-90-51, Fonte de Recursos 231 (Doc. SEI/GDF nº 102458172), tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 94580625 e 97489146), justificados/ratificados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (Doc. SEI/GDF nº 97490978), corroborados pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 97556760), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **11) 04018-00000055/2019-63** - ELEVADORES VILLARTA LTDA - ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020 E Nº 033/2020-DJ/PRES/NOVACAP. Decisão:

"A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103951640), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 684/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 102524015), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 102702202), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 032/2020-DJ/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35715227) e do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 033/2020-DJ/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35715645), firmados entre esta Companhia e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, CNPJ nº 54.222.401/0001-15, que tem como objeto a manutenção corretiva, preventiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação de 06 (seis) elevadores de passageiros (Lote 01) e de 12 (doze) escadas rolantes (Lote 02), respectivamente, da Rodoviária do Plano Piloto, localizada no Eixo Rodoviário de Brasília - Brasília - DF, no sentido de: **I) PRORROGAR** os prazos de vigência constantes dos Termos Aditivos (Doc. SEI/GDF nº 78504980 e nº 78505124), por mais 6 (seis) meses, passando os termos de 24/01/2023 para 24/07/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 100956790 e 100956852), ratificados/justificados pela Fiscalização juntamente com a Chefia imediata (Doc. SEI/GDF nº 100960023) e corroborado pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 100960023) e **II) REAJUSTAR** os valores dos referidos contratos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme demonstrado no quadro abaixo, por conta do Programa de Trabalho nº 26.453.6216.2725.0005, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos nº 120 (Doc. SEI/GDF nº 103879204) sem prejuízo aos demais existentes, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais: **Contrato 032/2020 - Valor atual do Contrato (R\$) - 512.710,05 Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 78504980) - Valor do Contrato reajustado (R\$) 12 (doze) meses - IPCA 6,47% - 545.882,39 - Valor proporcional 6 (seis) meses - R\$ 272.941,20 - Valor a ser EMPENHADO R\$ 272.941,20. Contrato 033/2020 - Valor atual do Contrato R\$ 1.663.279,25 Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 78505124) - Valor do Contrato reajustado (R\$) 12 (doze) meses - IPCA 6,47% - 1.770.893,42 - Valor proporcional 6 (seis) meses R\$ 885.446,71 - Valor a ser EMPENHADO R\$ 876.814,51 e, III) INCLUIR** cláusula específica segundo a qual "A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório com objeto semelhante ao presente e sua respectiva contratação, sem direito a indenizações", conforme Ofício Nº 24/2023 - SEMOB/SUAG (Doc. SEI/GDF nº 103474731), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro para emitir as Notas de Empenho, nos termos do Adendo n.º 02/2023 - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO (Doc. SEI/GDF nº 104016542) e à Diretoria Jurídica para formalizar os Termos Aditivos." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **12) 00112-00016658/2022-17 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - DECOMP/DA - PARA REGISTRO DE PREÇOS.** Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103720918), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 3/2023-NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 103394037), Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 103394151) e Nota Técnica N.º 5/2023 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI/GDF nº 103570171), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico Nº 029/2022- DECOMP/DA - para Registro de Preços (Doc. SEI/GDF nº 100598705), que tem como objeto a contratação de empresas de engenharia para limpeza e manutenção de reservatórios de detenção de águas pluviais em todo o Distrito Federal, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, do tipo Menor Preço, no regime de execução - Empreitada por Preço Unitário, no Modo de Disputa Aberto e Fechado, em favor das seguintes empresas: **LOTE 01 - EMPRESA VENCEDORA CONSÓRCIO BACIAS NG-SIGMA-ARP**, formado pelas empresas: NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e ARP ENGENHARIA LTDA) - **VALOR R\$ 10.004.060,44** (dez milhões, quatro mil sessenta reais e quarenta e quatro centavos) (Doc. SEI/GDF nº 102105048 - pág. 4/5); **LOTE 02 - EMPRESA VENCEDORA CONSÓRCIO BACIAS NG-SIGMA-ARP**, formado pelas empresas: NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e ARP ENGENHARIA LTDA - **VALOR R\$ 7.146.231,24** (sete milhões, cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) (Doc. SEI/GDF nº 102105218 - pág. 4/5) e **LOTE 03 - EMPRESA VENCEDORA TVA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - VALOR R\$ 7.441.012,37** (sete

milhões, quatrocentos e quarenta e um mil doze reais e trinta e sete centavos) (Doc. SEI/GDF nº 102117396 - pág. 2-4). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme item 9.3 do Edital, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, e o contrato terá prazo de vigência de 8 (oito) meses contado a partir da data da assinatura do Contrato, conforme item 11.34 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 100598705). **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar a Ata de Registro de Preços." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **13) 00112-00010214/2019-72** - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DA - Nº 038/2019 – ASJUR/PRES. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI-GDF nº 103827469), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 17/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 103763138), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 104079682), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Aquisição de Bens D.A. Nº 038/2019 – ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº 22596998), firmado entre esta Companhia e a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.968/0003-45, que tem como objeto o fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, necessários para o funcionamento da usina de asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012, visando atender as demandas da NOVACAP, no sentido de **I) RERRATIFICAR** a Decisão da Diretoria Executiva - 4.608ª, realizada em 20 de janeiro de 2022. (Doc. SEI/GDF nº 78224718) e o Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI-GDF nº 78358324) tendo em vista a constatação do erro material durante a conferência dos autos: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 038/2019– DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 22596998) - Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI-GDF nº 78358324)** - Onde se lê "...totalizando o valor de **R\$ 4.913.100,00 (quatro milhões, novecentos e treze mil e cem reais)**". Leia-se "...totalizando o valor de **R\$ 4.555.350,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**". **Sessão 4.608ª, realizada em 20 de janeiro de 2022. (Doc. SEI/GDF nº 78224718)** - Onde se lê "... permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." Leia-se "... ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." - **II) PRORROGAR** o prazo de vigência constante do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI-GDF nº 78358324) por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 23/01/2023 para 23/01/2024, e **III) REAJUSTAR** o valor unitário pelo IPCA em aproximadamente 12,13%, passando seu valor de R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) para **R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos)**, por kg de gás, totalizando o valor de **R\$ 4.913.100,00 (quatro milhões, novecentos e treze mil e cem reais)**, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 36/2023 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI-GDF nº 104042349), por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6209.8508.0002, Natureza de Despesa nº 33.90.30 e Fonte de Recursos 100, sendo que as despesas correrão pela Nota de Empenho 2023NE00050 (Doc. SEI/GDF nº 103073870), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **14) 00112-00038468/2018-74** - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA/DU - PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE – EXERCÍCIO DE 2023. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104007781), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Decisão do Conselho de Administração, Sessão n.º 2.247ª, de 21/07/2003 (Doc. SEI/GDF nº 77327885) e na Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.648ª (Doc. SEI-GDF nº 104145121), na Resolução nº 180/93–CA (Doc. SEI/GDF nº 25360445), e em atendimento as recomendações constantes no Relatório e Certificado de Auditoria nº 03/2009–DIRAG/CONT (Doc. SEI/GDF nº 25362025), e decide: **AUTORIZAR** a prorrogação das Indenizações de Transporte no âmbito do Departamento de Infraestrutura DEINFRA/DU e as adequações necessárias para a fiscalização e acompanhamento dos serviços, **pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023**, ou até que outra modalidade de transporte seja implementada, conforme relação acostada no Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (Doc. SEI/GDF nº 104001141). O ressarcimento será efetuado mediante apuração do mapa de Indenização de Transporte. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao DEGEP/DA, para as providências subsequentes." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **15) 00112-00005115/2020-11** - EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 007/2020–

DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104024384), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **RERRATIFICAR** a Decisão da Diretoria Executiva - 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023. (Doc. SEI/GDF nº 103342429), que autorizou o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. Nº 007/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35326527), firmado entre esta Companhia e a empresa **EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.013.199/0001-65, que tem como objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 01, no sentido de ALTERAR parte do texto original da Decisão, passando a vigorar a redação abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais condições: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 007/2020– DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35326527) - Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023. (Doc. SEI/GDF nº 103547166) - Onde se lê "Contrato de Prestação de Serviços D.U. Nº 007/20219– DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35326527)" - Leia-se "Contrato de Prestação de Serviços D.U. Nº 007/2020– DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35326527)" - Onde se lê "... permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." - Leia-se "... ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. "ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. 16) 00112-00005133/2020-94 - RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SESSÃO 4.674ª, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2023. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104025983), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: RERRATIFICAR a Decisão da Diretoria Executiva, Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023 (Doc. SEI/GDF nº 103339172), que autorizou o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 008/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35329472), firmado entre esta Companhia e a empresa **RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 24.002.193/0001-88, que tem como objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, a no sentido de ALTERAR parte do texto original da Decisão, passando a vigorar a redação abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais condições: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 008/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35329472) - Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023. (Doc. SEI/GDF nº 103352273) - Onde se lê "... permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." Leia-se "... ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. 17) 00112-00005180/2020-38 - EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SESSÃO 4.674ª, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2023. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104027366), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: RERRATIFICAR a Decisão da Diretoria Executiva, Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023 (Doc. SEI/GDF nº 103339172), que autorizou o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 009/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35345304), firmado entre esta Companhia e a empresa **EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.013.199/0001-65, que tem como objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e****

remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, no sentido de **ALTERAR** parte do texto original da Decisão, passando a vigorar a redação abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais condições: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 009/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35329472) - Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023. (Doc. SEI/GDF nº 103363153) - Onde se lê "... permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." Leia-se "... ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais."** **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. 18) 00112-00005190/2020-73 - EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SESSÃO 4.674ª, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2023. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104029022), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: por **RERRATIFICAR** a Decisão da Diretoria Executiva, Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023 (Doc. SEI/GDF nº 103339172), que autorizou o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 010/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35347971), firmado entre esta Companhia e a empresa **EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.013.199/0001-65, que tem por objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, no sentido de **ALTERAR** parte do texto original da Decisão, passando a vigorar a redação abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais condições: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 010/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35347971) - Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023. (Doc. SEI/GDF nº 103339172) - Onde se lê "... permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." Leia-se "... ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais."** **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **OUTROS ASSUNTOS:** Ficou acordado entre os Diretores que na próxima reunião Ordinária da Diretoria Executiva o Diretor Administrativo e o Diretor Jurídico trarão sugestões para inclusão nos Editais de Licitações de cláusula contendo parâmetros para aferição da exequibilidade das propostas de preços apresentadas pelas licitantes. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

**Fernando Rodrigues Ferreira Leite**

Diretor-Presidente

**André Luiz Oliveira Vaz**

Diretor de Urbanização

**Antônio Marques Dos Reis Filho**

Diretor Jurídico - respondendo

**Elie Issa El Chidiac**

Diretor Administrativo

**Rubens de Oliveira Pimentel Junior**

Diretor de Edificações

**Cleuza Francisca Ramos Campos**

Secretária Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 23/01/2023, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARQUES DOS REIS FILHO - Matr.0973336-1, Assessor(a).**, em 23/01/2023, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/01/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/01/2023, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/01/2023, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/01/2023, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104150284)  
verificador= **104150284** código CRC= **0DADB1FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF